



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição n.º 769

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 030/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.231 de 10 de dezembro de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.145,07 (*um mil cento e quarenta e cinco reais e sete centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos e remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compra e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restrições.

Código Reduzido - 00861 - 00967 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.145,07 (*um mil cento e quarenta e cinco reais e sete centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado na fonte de recursos 967 em 31/12/2021 e o remanejamento de dotações orçamentárias que abaixo segue.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compra e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria.

Código Reduzido - 00800 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 10,78 (*dez reais e setenta e oito centavos*).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 23 de fevereiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 31/2022

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Conforme assembléia de eleição realizada no dia 21 de Fevereiro de 2022, fica eleito e nomeado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ribeirão do Pinhal - COMSEA, mandato de 2022/ 2024, composto dos seguintes membros:

1) Representantes Governamentais:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Milene Zampieri Badaró

Suplente: Larissa Flausino Banuth Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Alcídio Balduino Souza Júnior

Suplente: João Donizete Mantoan

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Hamilton Rosa de Castro

Suplente: Marilda Pereira Cardoso da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Zeni de Campos

Suplente: Vanderlene Silveira de Rezende

2) Representantes Não Governamentais:

Representante da Associação de Amparo a Criança e o Adolescente de Ribeirão do Pinhal

Titular: Suzana Raimundo Resende

Suplente: Estefane Francisca Gonçalves

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal

Titular: Karina Keli dos Santos Valim

Suplente: Valéria da Cruz Ribeira Golfieri

Representante da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Ribeirão do Pinhal

Titular: Maria Aparecida Barbosa

Suplente: Maria Madalena Golfieri de Oliveira

Representante da Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal

Titular: José Roberto da Silva

Suplente: Antonio Gonçalves Pinto

Representante da Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira

Titular: Maria Aparecida Gallina
Suplente: Ana Paula Gonçalves

Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná

Titular: Carolini Ramos Neves
Suplente: Paulo Cesar Dal Piccolo

Representante do Lar São Vicente de Paulo

Titular: Bruno Leal Elizario
Suplente: Janaina Pagliaci de Oliveira

Representante do Sindicato Rural Patronal

Titular: Ciro Tadeu Alcantara
Suplente: Arealdo Martins

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 23 de Fevereiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 32/2022

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Renomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ribeirão do Pinhal, devido à alterações de representantes governamentais, e por equívoco de digitação, dos representantes da entidade Vila Vicentina.

Art. 2º. A assembléia de eleição foi realizada no dia 09 de Dezembro de 2021, mandado 2021/2023, composto dos seguintes membros:

1) Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vera Lúcia Costa Silva
Suplente: Zenaide de Lourdes Del Padre Rodrigues
Titular: Sílvia de Almeida Paes
Suplente: Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Titular: Suzamara de Souza Brito
Suplente: Miriam Godinho Romano

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Larissa Flausino Banuth Rodrigues

Suplente: Milene Zampieri Badaró

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Lucia Helena Nogari Moreira

Suplente: Gislaine de Fátima Pereira da Rocha

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Deivid Junior de Melo

Suplente: Bruno de Paula Oliveira

2) Representantes Não-Governamentais:

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Hivaneza Souza Rocha

Suplente: Simone Valério Martins

Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal

Titular: Roseli Leonel

Suplente: Maria Lucia Roberto

Representantes de Usuários

Titular: Delamir de Souza

Suplente: José Durval da Silva Filho

Titular: Maria Luiza Bujardão Sampaio

Suplente: Altina Vieira Lanini

Titular: Jandira Candida de Moraes

Suplente: Maria de Lourdes da Silva

Titular: Neusa Moares de Cesaro

Suplente: Maria Aparecida Silva Lima

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 23 de Fevereiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinatura Digital